



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1.1 – ÓRGÃO: JUCEMAT/MT

1.2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2023/CAS

1.3 – CÓDIGO DA UNIDADE

1.4 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

ORÇAMENTÁRIA: 17301

() Equipamento de Apoio (demais investimentos)

(X) Despesas de Custeio

() Bens de Consumo

2 – UNIDADE SOLICITANTE: Coordenadoria de Administração Sistêmica.

3 – FUNDAMENTAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – OBJETO SINTÉTICO: Contratação de serviço de Brigadista, para a realização do Congresso Estadual de Registro Empresarial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no Centro de Eventos Pantanal, nas datas 22 (18:00 às 22:00) e 23 (08:00 às 18:00) de março de 2023, na modalidade Compra Direta – Dispensa de Licitação.

ITEM	COD.SIAG	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
01	1085335	MÃO DE OBRA FORMADA DE BRIGADISTA PARA EVENTOS E MATERIAIS PREVENTIVOS. UNIDADE	2

4 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 Contratação de serviço de Brigadista, para a realização do congresso de registro empresarial estadual, que vai ser realizado nos dias 22 (18:00 às 22:00) e 23 (08:00 às 18:00) de março no Centro de Eventos Pantanal. Considerando que essa autarquia não dispõe desse serviço para a realização do evento.

5 - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência. Não será admitida a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante para participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal.

V - Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à JUCEMAT, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2 É vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro de Fornecedores Sancionados do Governo do Estado de Mato Grosso;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

e) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS.

6 - DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 A entrega do serviço será entregue a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço.

7 - DA HABILITAÇÃO.

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.4 Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

7.7 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

7.8 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

DECLARAÇÕES

7.9 Declaração conjunta de que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

- Não possuir no seu quadro de funcionários, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa.

8 -DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A contratação será feita pela modalidade de compra direta tendo critério de classificação valor global e tipo de julgamento de licitação o menor preço.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da JUCEMAT, no âmbito desta aquisição:

9.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.3 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de aquisição;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5 Notificar a empresa vencedora de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos bens;

9.6 Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

9.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa vencedora, no âmbito desta contratação:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

10.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da prestação de serviço.

11- DO CONTRATO

11.1 Não se aplica nesta contratação de prestação de serviço, será substituído pela emissão da nota de empenho.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após 30 (dias) a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

12.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor; III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; V) Certidão negativa de débitos municipais; VI) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pelo decreto estadual 1.525 de 23/11/2022, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 835/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

14- PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

14.1 Destina-se a atender os servidores, colaboradores e visitantes do congresso.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da JUCEMAT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
17301	2007	1.501.0000	3.3.90.39.000

15.2 - O custo total estimado tem como base os preços cotados em empresas do ramo, que contam anexos neste processo de aquisição.

Cuiabá – MT, 20 de março de 2023.

ELABORADO POR:

Regiani de Mello Campos Ferreira da Costa
Coordenadora de Administração Sistêmica

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta contratação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO